

ASSOCIAÇÃO — INSTITUTO SÓCIO-CULTURAL DE EDUCAÇÃO E LAZER — ISCEL

No dia 1 de Setembro de 2006, por escritura lavrada a fl. 125 do livro n.º 28 das notas do Cartório Notarial de Lisboa de Luíza Maria de Carvalho Vieira, foi constituída uma associação sem fins lucrativos e independente que vai usar a denominação de Associação — Instituto Sócio-Cultural de Educação e Lazer — ISCEL, com sede na Rua de Herculano de Carvalho, 70, cave, frente, freguesia da Reboleira, concelho da Amadora, de direito privado e interesse público, sem fins lucrativos, de natureza altruísta, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem.

1 — O ISCEL tem como missão prestar serviços qualificados à criança, adolescente, jovem e pessoa idosa, promovendo actividades sócio-culturais, educativas e de lazer, em domínio de enriquecimento curricular, desportivo, artístico, científico, ensino tecnológico e ou profissional, tecnologias da informação e comunicação, ligação à escola com o meio, solidariedade e voluntariado, e da dimensão europeia da educação, destinadas ao público em geral, instituições públicas ou particulares de solidariedade social, autarquias locais e outras não identificadas.

1.1 — O ISCEL, para ir ao encontro da satisfação dos interesses dos beneficiários, cuidar do seu futuro e bem-estar, precisa e propõe-se fazer todos os esforços no sentido de concretizar os seus fins, a saber:

1.1.1 — Âmbito social:

- a) Promover acções de informação e atendimento social;
- b) Desenvolver acções de apoio social no âmbito da psicopedagogia;
- c) Defender e promover os valores sociais fundamentais do ser humano;
- d) Promover e formar para o voluntariado;
- e) Desenvolver mecanismos de ensino e inserção sócio-profissional como forma de combate à exclusão social;
- f) Denunciar junto das instituições competentes, práticas abusivas, violência doméstica, trabalho infantil ou de discriminação entre géneros;
- g) Atribuir subsídios de apoio financeiro pontuais para mães solteiras e famílias carenciadas;
- h) Criar *ateliers* específicos de apoio às famílias, que assegurem o acompanhamento das crianças, adolescentes e jovens antes e ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento e ou durante os períodos de interrupções lectivas ou enquanto os pais não regressam dos seus empregos, tendo em conta as necessidades familiares.

1.1.2 — Âmbito cultural:

- a) Criar programas de tempos culturais, de promoção do património em todas as suas vertentes, através do desenvolvimento de projectos, de visitas guiadas de carácter cultural, com a cooperação de museus, instituições congéneres nacionais e internacionais, autarquias, centros culturais e fundações, ou outras instituições não identificadas;
- b) Promover feiras medievais e renascentistas e outros eventos culturais, dentro do contexto da história portuguesa;
- c) Oferecer espaços de pesquisas e leituras, proporcionando um crescimento cultural aos utentes e sócios frequentadores do ISCEL;
- d) Editar e publicar obras, no âmbito da sua área de acção;
- e) Promover encontros, debates, seminários e outras acções de divulgação e dinamização, tendo subjacentes os fins do ISCEL;
- f) Promover concursos educativos, instituindo prémios ou bolsas de apoio pontuais.

1.1.3 — Âmbito educacional:

- a) Criar programas de tempos educativos, de apoio ao estudo, de ensino de línguas estrangeiras e tecnologias da informação e comunicação, para a investigação, à promoção de viagens de estudo e ou visitas de estudo guiadas capazes de garantir que aqueles tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas;
- b) Proporcionar o acesso a recursos escolares existentes nos *ateliers* educativos das delegações, que vierem a ser criadas, como livros, computadores e outros instrumentos de ensino;
- c) Desenvolver actividades formativas que incidam no âmbito da educação, para a cidadania e formação cívica, através de acções de formação para estudantes, docentes, animadores e outros interessados;
- d) Promover o intercâmbio, cooperação, parcerias e protocolos com estabelecimentos de ensino, associações, empresas e outros organismos nacionais e estrangeiros;
- e) Filiar-se em organizações nacionais, estrangeiras e internacionais que prossigam objectivos idênticos ou afins aos seus;
- f) Desenvolver meios para ocupação científica dos jovens nas férias.

1.1.4 — Âmbito do lazer:

- a) Criar *ateliers* fixos ou móveis, de tempos livres de animação, que promovam actividades físicas e desportivas, contos de histórias, aulas de boas maneiras, artesanato, culinária, astronomia e visitas guiadas de animação cultural para todas as idades;
- b) Promover colónias de férias para os utentes e filhos dos associados e colónias de férias e viagens de carácter cultural e medicinal para os mais idosos;
- c) Passeios culturais, gastronómicos e outros de carácter radical para jovens;
- d) Criar bufetes e espectáculos, sempre que possível, de apoio aos referidos programas e *ateliers*, de modo a poder responder às necessidades alimentares da criança, adolescente, jovem e pessoa idosa, sobretudo os mais carenciados.

2 — O ISCEL recorrerá para atingir os seus fins aos vários programas, parcerias e projectos de apoio financeiro públicos, privados e da comunidade europeia, a subsídios públicos provenientes de particulares ou de outras entidades nacionais e internacionais, bem como às quotas dos associados, campanhas de angariação de fundos, quermesses, peditórios junto do público ou organização de espectáculos, podendo desenvolver actividades lucrativas, cujo produto será aplicado plenamente na concretização dos seus objectivos.

6 de Setembro de 2006. — A Notária, *Luíza Maria de Carvalho Vieira*.
3000215511

ADCA — ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DO CONCELHO DE ALENQUER

Certifico que, por escritura de 6 de Junho de 2006, lavrada de fl. 101 a fl. 101 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 38-A do Cartório Notarial de Alenquer, da notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, foi constituída a associação designada por ADCA — Associação de Diabéticos do Concelho de Alenquer, com sede na Avenida de António Maria Jalles, 18, 2.º, esquerdo, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Alenquer.

A Associação tem como objectivo: fomentar, organizar actividades e reuniões que visem a melhoria das condições de vida dos diabéticos em particular e dos outros cidadãos e o estudo da *Diabetes mellitus*. Podem ser associados da Associação de Diabéticos do Concelho de Alenquer pessoas singulares ou colectivas, portuguesas ou estrangeiras, diabéticas ou não.

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

6 de Junho de 2006. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

3000208200

SOCIEDADE RECREATIVA POPULAR — BANDA MUSICAL CASTROMARINENSE

Certifico que, por escritura de 6 de Fevereiro de 2001, lavrada de fl. 67 a fl. 68 do livro de notas para escrituras diversas n.º 18-E do Cartório Notarial de Vila Real de Santo António, a cargo da notária licenciada Maria de Lourdes Rocheta de Almeida Alves, foi alterado o artigo 7.º dos estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Vila, freguesia e concelho de Castro Marim, pessoa colectiva n.º 501340491, fundada em 4 de Maio de 1924.

Está conforme o original.

13 de Fevereiro de 2001. — O Ajudante, *José Viegas Rufino*.

3000213052

ARQUEOMUSEUM, ASSOCIAÇÃO DE ARQUEOLOGIA E PATRIMÓNIO

Certifico que, por escritura de 18 de Agosto de 2006, lavrada a partir de fl. 116 do livro de notas n.º 64 do Cartório Notarial de São João da Madeira, da notária Maria Adelaide Esteves Gonçalves, foi constituída a associação supra-referida sem fins lucrativos denominada ArqueoMuseum, Associação de Arqueologia e Património, com sede na Quinta da Senhora da Luz, lote 3, Casal delo, freguesia e concelho de São João da Madeira, a qual tem por objecto a intervenção sobre todos e quaisquer assuntos/temas de carácter científico, cultural, deontológico, pedagógico e profissional que se relacionem directa ou indirectamente com a arqueologia, a museologia e o património cultural.

Os associados dividem-se em associados fundadores, associados ordinários arqueólogos, associados ordinários e associados honorários. São considerados associados fundadores, apenas e só, aqueles que foram responsáveis pela criação desta Associação. Os associados fundadores só poderão ser exonerados desta Associação desde que se verifiquem duas situações: recusa em actualizar o pagamento de quotas ao fim de 18 meses; compactuem com algum acto ilícito que ponha em causa o bom nome desta Associação, e desrespeitem os estatutos da ArqueoMuseum.

Os associados ordinários arqueólogos e os associados ordinários são todos aqueles que forem admitidos pela direcção, nas condições por ela estabelecidas em regulamento, mediante pedido de parecer prévio sem efeito vinculativo efectuado por aquela à mesa da assembleia geral.

São considerados associados ordinários arqueólogos aqueles que tiverem formação universitária específica em Arqueologia, particularmente, com o grau de licenciatura em História, variante de Arqueologia, Arqueologia e História e Arqueologia.

São considerados associados ordinários aqueles que partilhem dos interesses desta Associação sem, contudo, possuírem formação universitária específica indicada no artigo anterior, ou qualquer formação universitária.

Pode ser atribuído o título de associado honorário a pessoas que tenham prestado serviços de grande excepcionalidade à ArqueoMuseum ou à arqueologia portuguesa.

Perdem a qualidade de associado os que não paguem as quotas durante 12 meses sucessivos quando o facto lhes seja imputável, deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da ArqueoMuseum e por decisão da assembleia geral.

São órgãos sociais da ArqueoMuseum a direcção, a mesa da assembleia geral, o conselho fiscal e o conselho geral.

Está conforme o original e na parte omitida nada há em contrário que amplie, modifique, condicione ou restrinja a parte transcrita.

18 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria Adelaide Esteves Gonçalves*. 3000214813

CLUBE AIRSOFT VILACONDENSE

Certifico que, por escritura desta data, exarada de fl. 55 a fl. 56 do livro de escrituras diversas n.º 71-E do Cartório Notarial de Vila do Conde, da notária licenciada Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua do Cimo da Vila, 258, 1.º, esquerdo, da freguesia e sede do concelho de Vila do Conde, que visa a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados, promovendo e realizando provas, torneios, concursos, demonstrações, exposições e quaisquer eventos desportivos remetentes à actividade de *airsoft*.

Podem ser associados da associação pessoas individuais ou colectivas que o pretendam e que sejam como tal admitidas nos termos dos estatutos.

Haverá associados fundadores, de mérito, de honra e efectivos.

Perdem os direitos e qualidade de sócios efectivos, todos os que deixarem de cumprir o regulamento da associação ou que tenham usados os interesses do Clube como proveito próprio.

Relativamente à qualidade de sócio efectivo, esta pode ser retirada por deliberação conjunta da direcção e da assembleia geral da associação.

25 de Agosto de 2006. — A Notária, *Maria de Lurdes Dias Oliveira Ramos*. 3000215080

CLUBE DE PESCA E CAÇA FLOR DO ERGES

Certifico, narrativamente, que, por escritura de hoje, exarada a fl. 75 do livro de notas n.º 27 do Cartório Notarial do Fundão, do notário Agostinho Miguel Corte, foram alterados os artigos 2.º e 3.º dos estatutos da associação Clube de Pesca e Caça Flor do Erges, com sede na freguesia de Segura, concelho de Idanha-a-Nova, inscrita no Registo Nacional de Pessoas Colectivas sob o n.º 501870865, ficando os mesmos com a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

O Clube tem como objectivo gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais.

ARTIGO 3.º

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

b) Zelar sobre as normas legais sobre a caça;

c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para a obtenção da carta de caçador;

d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com o dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

f) Promover a prática da caça, pesca desportiva e tiro, bem como tudo o que se relacione com interesses da natureza;

g) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;

h) Sem fins lucrativos.»

Está conforme original.

21 de Setembro de 2006. — O Notário, *Agostinho Miguel Corte*. 3000216223

SETE VIDAS — ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E CULTURA

Certifico que, por escritura de 26 de Setembro de 2006, exarada a fl. 91 do livro de notas para escritura diversas n.º 28-P do Cartório Notarial de Espinho, a cargo da notária licenciada Paula Cristina Silva Leite, foram rectificadas os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia.

Está conforme.

26 de Setembro de 2006. — A Notária, *Paula Cristina Silva Leite*. 3000216561

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FAJÕES

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2006, lavrada a partir de fl. 138 do livro de notas n.º 68 do Cartório Notarial de São João da Madeira, a cargo da notária Maria Adelaide Esteves Gonçalves, foi celebrada a escritura de alteração dos estatutos daquela Associação registada como sendo de utilidade pública administrativa. A sede desta Associação é actualmente na Rua dos Bombeiros Voluntários, na freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis. A Associação tem por fim manter um corpo de bombeiros voluntários, socorrer feridos e doentes e a protecção, por qualquer forma, de vidas e bens e, ainda, desenvolver outras acções de solidariedade social. São órgãos sociais desta Associação assembleia geral, direcção e o conselho fiscal, eleitos por períodos de três anos.

Está conforme o original e na parte omitida nada há em contrário que amplie, modifique, condicione ou restrinja a parte transcrita.

3 de Outubro de 2006. — A Notária, (*Assinatura ilegível*). 3000217147

CLUBE DE CAÇADORES DA PARREIRINHA

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2006, exarada de fl. 63 a fl. 63 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 136-D do Cartório Notarial de Moura, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da associação denominada Clube de Caçadores da Parreirinha, pessoa colectiva com o n.º 507698932, com sede na Rua da República, 29-A, em Moura, freguesia de Moura (São João Batista), concelho de Moura, que passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 2.º

A associação tem como objecto a gestão de zonas de caça.»

Está conforme.

3 de Setembro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, em substituição legal, *Domingos Manuel Santos Garcia*. 3000216791